



GOVERNO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LEI NA SESSÃO 00  
DIA 01/08/2002  
Secretaria

35 05/08/2002 000546 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA

**MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 026 DE 06 DE agosto DE 2002**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E DEPUTADAS ESTADUAIS.**

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 315, de 31 de dezembro de 2001), Crédito Especial em favor do Departamento de Trânsito de Roraima - DETRAN/RR.

O Projeto de Lei visa atender à nova programação do Departamento de Trânsito de Roraima - DETRAN-RR, em conformidade com a Lei nº 338 de 28 de junho de 2002, que o transformou em Autarquia. Os recursos necessários à execução de sua programação serão oriundos de geração própria do DETRAN-RR, conforme indicado no Anexo II ao Projeto de Lei.

O DETRAN-RR tem como geração própria, as fontes de recursos relacionadas no art. 14 da Lei 338/2002, entre as principais, a arrecadação do produto das multas por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro e multas administrativas, taxas e outros emolumentos existentes ou que vierem a existir.

Dado a importância, do DETRAN-RR, na realização da programação do Poder Executivo, como órgão executivo do Sistema Nacional de Trânsito, solicito de Vossas Excelências brevidade na aprovação do presente Projeto de Lei.

São essas considerações, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, que submeto juntamente com o Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências.

**FRANCISCO FLAMARION PORTELA**  
Governador do Estado de Roraima



GABINETE DO GOVERNADOR  
Palácio Senador Hélio Campos - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista - Roraima - Brasil - CEP 69.301-380  
Tels.: (095) 623-1663/ 623-1979/ 623-1410 - Fax: (095) 623-2410  
ldrv - 8/1/02 11:28:53